



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

LEI Nº 2.078/2009

Certifico que fiz publicar nesta
data a(o) Lei

Nº 2.078/2009,
conforme determina a LOM.

Muniz Freire (ES), 23/11/09

Ricardo Lima Crisóstomo
Gabinete do Prefeito de Serviços Públicos
Decreto nº 4.548/2009

**“INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE COMBATE A
PEDOFILIA E ÀS DROGAS NO MUNICÍPIO DE
MUNIZ FREIRE/ES, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Muniz Freire - Estado do Espírito Santo, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas em lei faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Muniz Freire/ES aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I

Art. 1º. - Fica instituído o dia 18 de maio, como o **“Dia Municipal de Combate à Pedofilia e às Drogas”**, no Município de Muniz Freire/ES.

Art. 2º. - O Poder Executivo Municipal, em conjunto com as organizações da sociedade civil que atuam na defesa dos direitos de crianças e adolescentes, bem como, as que desenvolvem trabalhos relevantes no combate às drogas, anualmente, na semana do dia 18 de maio, poderá promover ampla Campanha de Conscientização e Combate à Pedofilia e às Drogas, através de palestras e seminários que proporcionem amplo debate sobre métodos de combate à pedofilia e às drogas e sobre os malefícios que causam em nossa sociedade, no âmbito municipal, bem como outros afins que possam proporcionar o alcance do objetivo da presente Lei.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

Art. 3º. - O Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios e parcerias com os governos federal e estadual, instituições provadas, fundações, organizações governamentais e não-governamentais, visando a plena execução da “Campanha de Combate à Pedofilia e às Drogas”.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire/ES, 23 de novembro de 2009.

EZANILTON DELSON DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL